

PROJETO DE LEI N.º 47/2012

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

Art. 1º - O logradouro que se inicia na Viela do Respeito, no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Unidade Administrativa Nossa Senhora de Fátima, com a extensão de 109,4m, passa a denominar – se **VIELA DA CRIATIVIDADE**.

Art. 2º - O logradouro que se inicia na Viela do Otimismo, no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Unidade Administrativa Nossa Senhora de Fátima, segue por 21,4m até a Viela da Igualdade, onde termina, passa a se denominar **VIELA DA FRATERNIDADE**.

Art. 3º - A localização precisa dos logradouros públicos encontra-se no anexo I que integra a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a denominação de logradouro público referencia o espaço no entorno e conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade.

CONSIDERANDO que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial.

CONSIDERANDO que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e prestação dos demais serviços públicos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 15 de agosto de 2012.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Prefeito